



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1377 DE 05 DE JULHO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.000.000 – Prefeitura Municipal

Unidade 02.008.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde

Sub-Função 122 – Administração Geral

Programa 0402 – Atividade de Administração Geral

Projeto 1.081 – Aquisição de Equipamentos, veículos para o Fundo Municipal de Saúde com recursos dos convênios n.º 978/2012 e n.º 1202/2012 - Secretaria de Estado de Saúde.

Dotação

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Fonte de Recursos – 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Receita 2472.01.00 – Transferências de Recursos de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação apurado como fonte de recursos provenientes do recebimento da receita dos Convênios n.º 978/2012 e n.º 1202/2012, firmados com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Saúde, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.310 de 30/06/2011, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.235 de 17/12/2009 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de julho de 2012.

José Héitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

RECEBI EM 05/07/2012
DEPOSIÇÃO NO PESSOAL
05/07/2012
Lúcia das Dores de S. Ferreira
Sec. de Administração